

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 02-013-082/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na promoção de Programas de Treinamentos e Consultoria em Governança Pública.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação de serviços técnicos de natureza singular por empresa e profissional que detém notória especialização.

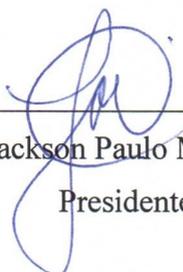
RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para a Contratação de empresa ou profissional especializado na promoção de Programas de Treinamentos e Consultoria em Governança Pública;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 078.924.614-77 estabelecido à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1892, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, e-mail: aq.assessoria@outlook.com haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

c	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.013	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
1916	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERF. DE SERVIDOR
2031	Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Natureza da Despesa	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 é autuado de acordo com o Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

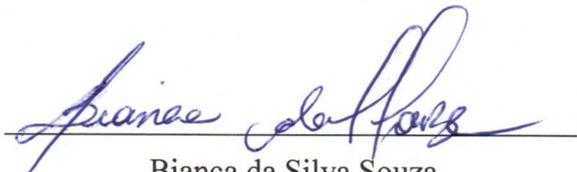
Passa e Fica/RN, em 06 de Setembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 06 de Setembro de 2022.



Bianca da Silva Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 02-013-082/2022

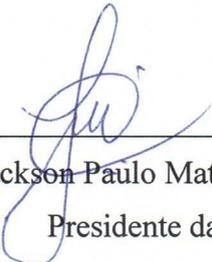
Fica inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de empresa ou profissional especializado na promoção de Programas de Treinamentos e Consultoria em Governança Pública.

Declaro o senhor ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 078.924.614-77 estabelecido à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1892, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, e-mail: aq.assessoria@outlook.com, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Ofício nº 170/2022 - SEMPLAD, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 06 de Setembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL